



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023  
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)**

O Município de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), com objetivo de incentivar os Atletas, Paratletas, Atletas-Guias e Técnicos que competem pelo Município à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, por meio do Programa de Apoio ao Esporte Amador, torna público o Processo Seletivo para concessão de novos benefícios junto ao Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 9.110/2022.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ).

1.2 - Para efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I - Esportista: pessoa que se dedica à prática de esporte, seja como modalidade de lazer, hobby, amadora ou profissional;

II - Atleta Profissional: esportista que tem a prática do esporte como fonte de renda, que investe tempo e dinheiro em treinos para superar limites estabelecidos por demais concorrentes ou por equipes de elite da mesma modalidade e categoria, de forma individual ou coletiva, que o leva a um nível de competição a fim de melhorar seu desempenho com intuito de vencer campeonatos e disputas com outros Atletas;

III - Atleta Amador: esportista que tem hábitos de treino consistentes e busca um desenvolvimento gradual da sua forma física, mas faz isso por uma realização pessoal ou para pertencer a um grupo determinado esporte, tendo sua fonte de renda e recursos fora da prática do esporte;

VI - Paratleta: esportista, profissional ou amador, que pratica atividade desportiva e que possui alguma deficiência, podendo ser esta física, visual ou intelectual;

V - Atleta-Guia: É o Atleta que acompanha os Atletas com deficiência visual mais alta, ligados a eles por uma corda, com o papel de orientar a direção do Atleta.

**2 - DOS EVENTOS, TORNEIOS E CAMPEONATOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO**

2.1 - Os eventos, torneios e campeonatos esportivos ocorridos no ano 2022 e 2023, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, e aprovados por esta SEMEJ, e que tornam apto o Atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em documento oficial da entidade máxima do desporto.

**3 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Para fins de concessão deste benefício, os candidatos poderão ser:

I - Atletas, Paratletas, Atletas-Guias amadores que tenham participado:

a) Jogos Escolares do município de Divinópolis;

b) Jogos Escolares do Estado de Minas Gerais;

c) Jogos Escolares da Juventude;

d) Jogos Universitários Brasileiro;

II - Atletas, Paratletas e Atletas Guia amadores que:

a) integraram, preferencialmente, equipes com destaque nas modalidades coletivas;

b) que continuem a treinar para futuras competições oficiais;

c) que participaram das competições a nível regional, Estadual, Nacional e/ou Internacional;

III - Técnicos que participaram das competições a nível Regional, Estadual, Nacional e/ou Internacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade;

IV - Eventos, torneios e campeonatos que integrem o ranking Regional, Estadual, Nacional e/ou



Internacional da modalidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais;  
V - Atletas, Paratletas, Atletas-Guias amadores e Técnicos que representam o País, dentro de sua modalidade esportiva, em campeonatos ou jogos olímpicos ou não, paraolímpico ou não, sul-americanos, panamericanos, parapanamericanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições, referendadas pela Confederação da respectiva modalidade como principais eventos, torneios e campeonatos ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

3.2 - A concessão dos benefícios fica limitada aos Atletas, Paratletas, Atletas-Guias e Técnicos nascidos no Município de Divinópolis e àqueles não nascidos no município, mas que competem por ele e apresentem residência comprovada por no mínimo 1 (um) ano.

3.3 - As categoriais indicados nos incisos do item 3.1 para efeito de concessão do benefício, serão subdivididas nas três subcategorias etárias, quais sejam: principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenil e infantil.

3.4 - A metodologia de seleção dos Atletas e Paratletas de modalidades coletivas deverá ser definida pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto, e aprovada pela SEMEJ.

3.5 - É vedada a concessão de Programa de Apoio ao Esporte Amador à subcategoria máster ou similar.

3.6 - É vedada a concessão simultânea de mais de um benefício ao mesmo Atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

3.7 - É vedada à concessão do benefício a Candidato(a) a Programa de Apoio ao Esporte Amador que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.

3.8 - É vedada à concessão do benefício a Candidato(a) a Programa de Apoio ao Esporte Amador para Candidato à função de Técnico ou Atleta-Guia que não esteja acompanhando atletas de Divinópolis, nos termos do item 3.5 deste Edital.

3.9 - São estabelecidos apoio ao Atleta, Paratleta, Atleta-Guia amadores e Técnico para transporte e locomoção, nos seguintes valores:

- a) Rodoviário, individual, valor por passagem de ida: até 03 (três) UPFMD;
- b) Rodoviário, individual, valor por passagem de volta: de até 03 (três) UPFMD;
- c) Aéreo, individual, valor por passagem de ida: até 10 (dez) UPFMD;
- d) Aéreo, individual, valor por passagem de volta de até 10 (dez) UPFMD;
- e) Rodoviário, por equipe, no valor de contrato de prestação de serviços de transporte/viagem: até 40 (quarenta) UPFMD.

3.10 - As quantidades previstas acima poderão ser redistribuídas entre as subcategorias, de acordo com o número de propostas apresentadas, a critério da Comissão de Avaliação.

3.11 - O pedido deverá especificar quais apoios deverão compor o benefício:

I - Benefício Único: formado por apenas um apoio indicado no item 3.9:

- a) apenas Rodoviário;
- b) apenas Aéreo;
- c) Rodoviário e Aéreo;

II - Poderão ser indicadas se apenas “ida”, se apenas “volta” ou, se “ida e volta”;

III - Os valores deverão ser somados.

IV - Os eventos, torneios e competições deverão ser apresentados por bimestres:

- a) 3º Bimestre: maio e junho (2023);
- b) 4º Bimestre: julho e agosto (2023);
- c) 5º Bimestre: setembro e outubro (2023);
- d) 6º Bimestre: novembro e dezembro (2023).

V - O pedido poderá ser complementado caso o evento, torneio ou competição tenha sido divulgada após o encerramento das inscrições do bimestre anterior, devendo ser indicado o número de inscrição e apresentados os documentos complementares referentes ao novo evento, torneio ou competição a ser cadastrada;

3.12 - Os benefícios destinados para Atleta-Guia e Técnicos somente poderão ser concedidos caso o



Atleta ou Paratleta a quem acompanham forem contemplados com o benefício a qual concorreu neste Edital.

3.13 - A comissão poderá vetar um ou mais itens indicados no pedido para beneficiar mais de um candidato com as mesmas condições de competitividade, no mesmo torneio e/ou competição.

#### 4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - A inscrição do(a) Candidato(a) deverá ser efetivada no período de 10 de abril à 15 de outubro de 2023, mediante entrega dos documentos listados no item 4.5, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Rua Pedro X. Gontijo, nº 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis - MG, de segunda a sexta-feira das 12 às 17h, exceto finais de semana, pontos facultativos e feriados;

4.2 - O pedido complementar, nos termos do inciso V, do item 3.11, deste Edital, deverá obrigatoriamente indicar o número de inscrição sob pena de indeferimento, não aceitando uma segunda inscrição por parte do candidato.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do(a) Candidato(a) o acompanhamento do processo seletivo.

4.4 - A SEMEJ não se responsabilizará e não aceitará solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.5 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispendo a SEMEJ do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEMEJ qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.6 - O(a) Candidato(a) deverá protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 4.1 deste Edital:

I - Cópia do documento de identidade;

II - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III - Ficha de cadastro preenchida;

IV - Comprovante de residência fixa atual;

V - Atestado Médico certificando que o(a) Candidato(a) está apto à prática de atividades físicas e desportivas;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, no caso do Atleta menor de idade certidões do responsável;

VII - Declaração de conhecimento de que o benefício Programa de Apoio ao Esporte Amador deverá ser utilizado conforme determinado neste Edital e pela Lei 9.110/2022;

VIII - Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas, devidamente assinado por um Profissional de Educação Física devidamente registrado, habilitado e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício assinado pelo técnico responsável;

IX - Declaração da Confederação Brasileira/Federação da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;

X - Autorização para participação no Programa, (quando for o caso de Atletas menores de idade);

XI - Cópia de Extrato Bancário ou outro comprovante bancário, onde conste o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente a qual deverá ser depositada exclusivamente o benefício;

XII - Declaração de Comprometimento;

XIII - Em caso de inscrição realizada através de procurador, a procuração terá que ser original, com poderes específicos para representar o(a) Candidato(a) no presente processo seletivo, devidamente registrada em cartório, ou órgão consular;

XIV - Tratando-se de pedido de Programa de Apoio ao Esporte Amador na categoria ESTUDANTIL, o Atleta deverá apresentar declaração no caso de Atleta, Paratleta ou Atleta-Guia menor de idade, declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o Atleta que está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e que encontra-se em plena



atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;  
XV - Tratando-se de pedido de Programa de Apoio ao Esporte Amador na categoria Regional, Estadual, Federal ou Internacional, o(a) Candidato(a) deverá apresentar declaração da entidade de administração do desporto reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o Atleta:

a) regularmente inscrito junto a ela;

b) no caso de Atleta, Paratleta ou Atleta-Guia menor de idade, declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o Atleta que está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e que encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

XVI - Declaração de direito de uso de imagem e som;

4.6 - Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis no anexo deste Edital.

4.7 - Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após a entrega dos documentos previstos no item 4.1 deste Edital.

4.8 - Os candidatos que não apresentarem toda documentação necessária, conforme exigido por esse Edital, serão classificados.

4.9 - A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão do Programa de Apoio ao Esporte Amador em anos consecutivos não desobriga o Atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SEMEJ, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos por escrito à Comissão de Avaliação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o início do recebimento da inscrição e respectivos documentos para o presente processo seletivo, que deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br, devendo a Comissão de Avaliação prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data do envio do pedido de esclarecimento.

4.11 - Até o prazo de 03 (três) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial, este Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, sem efeito suspensivo.

4.12 - Caberá à Comissão de Avaliação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data do envio do pedido de impugnação.

4.13 - Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao Edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

4.14 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

4.15 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4.16 - Cada candidato poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido do benefício.

4.17 - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará a relação dos contemplados bem como a lista de espera junto ao site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

4.18 - Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos no item 4.1.

## 5 - DO PÚBLICO ALVO

5.1 - Atletas, Paratletas, Atletas-Guias e Técnicos amadores em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste Edital, observadas as respectivas categorias.

## 6 -DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



6.1 - Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação o Secretário Municipal de Esportes e Juventude que o presidirá, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com seus respectivos suplentes indicados por seu Presidente e 02 (dois) representantes do Poder Executivo indicados pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

6.2 - A Comissão deverá ser instituída por Portaria do Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

6.3 - Ao Presidente da Comissão cabe dirimir os trabalhos de forma que sejam céleres e objetivos e, em caso de empate entre os conselheiros, o voto de minerva.

6.4 - O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o(a) Candidato(a) pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

6.5 - Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do Atleta pleiteante da Programa de Apoio ao Esporte Amador.

6.4 - Preferencialmente, a Comissão de Avaliação reunir-se-á no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições constantes no item 4.1, para analisar e deliberar sobre os pedidos nos termos deste Edital.

## 7 - DO PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

7.1 - O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis em caso de acúmulo de inscrições e devidamente justificada em termo assinada pelo Presidente da Comissão que fará publicar sua decisão.

## 8 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Avaliação, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II - Enquadramento do Candidato no rol de eventos, torneios ou competições que permitem contemplação;

III - Seleção e concessão de Programa de Apoio ao Esporte Amador, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e Candidatos:

a) internacional, Candidatos inscritos em modalidades internacionais;

b) nacional, Candidatos inscritos em modalidades nacionais;

c) estadual, Candidatos inscritos em modalidades estaduais;

d) regional, Candidatos inscritos em modalidades regionais;

8.2 - Em caso de empate na classificação, terá preferência a seguinte ordem:

I - Candidato convocado para a Seleção Brasileira, sendo priorizada sempre a categoria principal;

II - Provas individuais de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

III - Provas coletivas de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

IV - Modalidades coletivas, sendo priorizada sempre a categoria principal;

V - Subcategoria intermediária;

VI - Subcategoria iniciante;

VII - Ranking internacional de cada modalidade;

VIII - Ranking nacional de cada modalidade;

IX - Ranking estadual de cada modalidade;

X - Ranking regional de cada modalidade;

XI - Atleta integrante de Seleção mineira nos esportes;

XII - O Atleta de menor idade em todas as categorias.

8.3 - Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pela respectiva Federação Esportiva.

8.4 - O(a) Candidato(a) que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ**

Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, Bairro Centro

**PREFEITURA DE**  
**DIVINÓPOLIS**

Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049  
(37) 3229-8194/8193 – esportes@divinopolis.mg.gov.br

8.5 - As vagas (vinte e oito) serão preenchidas observando os seguintes critérios:

I - Eventos, Torneios e Campeonatos conforme o limite Atletas beneficiados, será elaborada lista de espera por ordem de classificação, para casos de eventual exclusão, desistência do programa, ou aumento de disponibilidade orçamentária.

**9 - DOS PRAZOS, ATIVIDADE, DATA E LOCAL**

9.1 - Este Edital será regido observando os seguintes prazos e cronograma:

Nº	CRONOGRAMA	PRAZO		LOCAL
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Publicação do Edital	18/04/23	18/04/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
2	Impugnação (sem efeito suspensivo)	18/04/23	20/04/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
3	Julgamento da Impugnação	24/04/23	26/04/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
4	Resultado do Julgamento da Impugnação	27/04/23	27/04/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
5	Inscrição 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres	18/04/23	28/04/23	Email: esportes@divinopolis.mg.gov.br
6	Análise dos Pedidos	02/05/23	03/05/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
7	Publicação do Resultado da Análise	04/05/23	04/05/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
8	Assinatura do Termo de Adesão	05/05/23	19/05/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
9	Recurso (sem efeito suspensivo)	04/05/23	08/05/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
10	Julgamento do Recurso	09/05/23	11/05/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
11	Resultado do Julgamento do Recurso	12/05/23	12/05/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
12	Inscrição 4º, 5º e 6º Bimestres	26/05/23	05/06/23	Email: esportes@divinopolis.mg.gov.br
13	Análise dos Pedidos	06/06/23	08/06/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
14	Publicação do Resultado da Análise	09/06/23	13/06/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
15	Assinatura do Termo de Adesão	13/06/23	27/06/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
16	Recurso (sem efeito suspensivo)	06/06/23	08/06/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
17	Julgamento do Recurso	09/06/23	13/06/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ**

Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, Bairro Centro

**PREFEITURA DE**  
**DIVINÓPOLIS**

Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049  
(37) 3229-8194/8193 – esportes@divinopolis.mg.gov.br

18	Resultado do Julgamento do Recurso	14/06/23	14/06/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
19	Inscrição 5º e 6º Bimestres	28/07/23	04/08/23	Email: esportes@divinopolis.mg.gov.br
20	Análise dos Pedidos	07/08/23	09/08/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
21	Publicação do Resultado da Análise	10/08/23	14/08/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
22	Assinatura do Termo de Adesão	15/08/23	28/08/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
23	Recurso (sem efeito suspensivo)	07/08/23	09/08/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
24	Julgamento do Recurso	10/08/23	14/08/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
25	Resultado do Julgamento do Recurso	15/08/23	15/08/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
26	Inscrição 6º Bimestre	29/09/23	06/10/23	Email: esportes@divinopolis.mg.gov.br
27	Análise dos Pedidos	09/10/23	11/10/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
28	Publicação do Resultado da Análise	16/10/23	18/10/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
29	Assinatura do Termo de Adesão	19/10/23	1º/11/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
30	Recurso (sem efeito suspensivo)	09/10/23	11/10/23	SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
31	Julgamento do Recurso	16/10/23	18/10/23	Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
32	Resultado do Julgamento do Recurso	19/10/23	19/10/23	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
33	Prestação de Contas	30 (trinta) dias após a realização do último evento indicado pelo candidato selecionado		SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
34	Análise da Prestação de Contas	30 (trinta) dias após o protocolo da Prestação de Contas		Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
35	Publicação de intimação para saneamento de Prestação de Contas	1 (um) dia útil após o prazo de análise		Diário Oficial dos Municípios Mineiros
36	Saneamento ou recurso da decisão da Comissão de Avaliação	10 (dez) dias úteis após a publicação		SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
37	Análise da Prestação de Contas	30 (trinta) dias após o protocolo da Prestação de Contas		Reunião Remota ou SEMEJ - Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ**

Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, Bairro Centro

**PREFEITURA DE**  
**DIVINÓPOLIS**

Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049  
(37) 3229-8194/8193 – esportes@divinopolis.mg.gov.br

			Estação, bairro Centro, Divinópolis-MG
38	Publicação de intimação para saneamento de Prestação de Contas	1 (um) dia útil após o prazo de análise	Diário Oficial dos Municípios Mineiros

9.2 - Os prazos citados no item acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ).

#### 10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas ou Técnicos Contemplados.

10.2 - A concessão da Programa de Apoio ao Esporte Amador somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta ou Técnico(a) Contemplado(a) após a publicação do Termo de Adesão, devidamente assinado pelo beneficiário ou seu responsável legal.

10.3 - Os Atletas Contemplados que assinarem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

#### 11 - DOS RECURSOS

11.1 - O(a) Candidato(a) que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), a qual fica situada à Rua Pedro X Gontijo, nº 21, Praça da Estação, bairro Centro, Divinópolis - MG, de segunda a sexta-feira das 12 às 17h, exceto finais de semana e feriados.

11.3 - Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

11.4 - Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data do envio do pedido.

11.5 - Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12 - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

12.1 - Deferido o pedido, o candidato contemplado, ou seu representante legal, terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMEJ, mediante requerimento justificado da parte interessada.

12.2 - O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEJ, nos termos do presente Edital.

12.3 - O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

12.4 - O Atleta que não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 12.1, terá o seu





benefício cancelado.

12.5 - A SEMEJ não realizará contato com os participantes via e-mail ou telefone, para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do(a) Contemplado(a) ou de seu representante, o acompanhamento do Diário Oficial do Município, os prazos previstos neste Edital.

### 13 - DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1 - Constituem-se como motivo para o cancelamento do benefício:

I - Quando o(a) Contemplado(a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício (Programa de Apoio ao Esporte Amador);

II - Diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;

III - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

IV - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

V - Não ter bom desempenho escolar, no caso de Atleta ou Paratleta menor de 18 (dezoito) anos;

VI - Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;

VII - Quando convocado, não participar das competições, sem a devida justificativa;

VIII - Transferir-se para outro Estado ou País;

IX - Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva.

X - Deixar de atender a legislação regulamentadora do Programa de Apoio ao Esporte Amador.

XI - Quando o Atleta deixar de prestar contas na forma e nos prazos previstos neste Edital;

XII - Diante de qualquer penalidade imposta, (advertência, multa, suspensão, etc...) por decisão irrecorrível, imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederações nas modalidades correspondentes;

13.2 - O beneficiado que tiver cancelada a Programa de Apoio ao Esporte Amador ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Dieta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da decisão final que cancelar o benefício, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

13.3 - O cancelamento da Programa de Apoio ao Esporte Amador implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir do primeiro dia útil após a data do envio do pedido de esclarecimento da data da notificação do devedor, que deverá ocorrer após a publicação do resumo da decisão final de cancelamento no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

13.4 - As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento da Programa de Apoio ao Esporte Amador, serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na aba SEMEJ, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

### 14 - DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

14.1 - O(a) Contemplado(a) ou seu representante legal, ou o pai ou responsável no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa de Apoio ao Esporte, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do a contar do primeiro dia útil após a data do envio do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

14.2 - A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda



Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### 15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - Os beneficiados pelo Programa de Apoio ao Esporte Amador prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Seleção.

15.2 - Tendo o Candidato sido contemplado com eventos em períodos diferentes, deverá ser feita a Prestação de Contas Parcial no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a data do evento.

15.3 - A liberação do benefício para os eventos dos 4º, 5º e 6º Bimestres, nos termos do item “9” deste Edital, somente ocorrerá após:

I - 4º Bimestre, após o protocolo da Prestação de Contas do 3º Bimestre junto à SEMEJ;

II - 5º Bimestre, após:

a) o protocolo junto à SEMEJ da Prestação de Contas do 4º Bimestre, e

b) a aprovação da Prestação de Contas do 3º Bimestre (quando o candidato tiver sido contemplado com benefício para evento no referido período);

III - 6º Bimestre, após:

a) o protocolo junto à SEMEJ da Prestação de Contas do 5º Bimestre, e

b) após a aprovação da Prestação de Contas do 3º e/ou 4º Bimestre (quando o candidato tiver sido contemplado com benefício para evento no referido período).

IV - Caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, contra a decisão da análise da Prestação de Contas no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da prestação de contas, cabendo à Comissão de Seleção o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre o recurso.

V - Da decisão da Comissão de Seleção que se trata o inciso anterior não cabe recurso.

15.2 - A Prestação de Contas Final deverá conter:

I - Cadastro de Prestação de Contas;

II - Declaração própria, ou do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa atleta Divinópolis foram utilizados para custear as despesas do Atleta/Paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;

III - Em caso de bolsista estudantil: Declaração da instituição de ensino atestando frequência do Atleta/Paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos, emitida nos últimos 10 (dez) dias;

IV - Em caso de bolsista estadual: Declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto atestando que o Atleta/Paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva, emitida nos últimos 10 (dez) dias;

V - Em caso de bolsista Nacional ou Internacional: Declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto atestando que o Atleta/Paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva, emitida nos últimos 10 (dez) dias;

VI - Acompanhamento Técnico do Atleta/Paratleta, com os comprovantes de participação nos eventos, torneios ou competições realizadas e metas atingidas;

VII - Comprovação mediante relatório fotográfico e/ou filmagens do uso do Brasão do Município de Divinópolis ou da identidade visual do Programa de Apoio ao Esporte Amador, bem como o nome da SEMEJ nos eventos, torneios e competições esportivos que participar;

VIII - Ficha Financeira de Gastos Mensal;

15.2.1 - O valor recebido pelo(a) Contemplado(a) com a Programa de Apoio ao Esporte Amador deverá ser utilizado para cobrir unicamente, gastos com locomoção e transporte para os eventos indicados.

15.3 - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 15.1, 15.2 e 15.2.1 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o Atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial do Município, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação



da intimação, sanar as irregularidades existentes.

15.4 - Superado o prazo previsto no item 15.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício do Atleta será extinto, por meio de decisão motivada da SEMEJ, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo(a) Contemplado(a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Município.

15.5 - Compete a Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.

#### 16 - LIMITES FINANCEIROS

16.1 - As despesas decorrentes, do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMEJ, a cargo da conta de atividade 02.14.01.27.811.0010.2215 – FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, do orçamento da SEMEJ para o exercício de 2023.

16.2 - A concessão do benefício aos Atletas está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.

16.3 - A dotação orçamentária poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública municipal.

16.4 - Inicialmente, para a primeira etapa do recebimento de propostas, deverá ser reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores constantes neste Edital para aplicação em cada bimestre conforme consta do item 4.1 deste Edital.

16.5 - Após a finalização de cada período de inscrição, conforme consta no cronograma deste Edital, poderá a Comissão de Avaliação deliberar sobre a transferência de valores dos meses anteriores aos meses subsequentes, de acordo com a demanda apresentada pelos candidatos na inscrição atual, de modo se possa contemplar o maior número de candidatos e, ainda, que ofereça mais oportunidades para os candidatos durante todo o período proposto neste Edital.

16.6 - Caberá à Comissão de Avaliação definir o proporcional de recursos que deverá ser aplicado para candidatos individuais e para as Equipes, não sendo obrigatória a reserva da mesma proporção para cada bimestre, ou seja, cada bimestre poderá ser contemplado com valores diferenciados.

#### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação no Programa de Apoio ao Esporte não constituirá vínculo empregatício com o Município de Divinópolis, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

17.2 - Os Atletas e Paratletas beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto foram discentes, e à prática de esportes.

17.3 - É vedada a concessão de mais de uma Programa de Apoio ao Esporte Amador para o mesmo Atleta ou Paratleta, no caso de uma nova contemplação em Edital publicado no ano em curso o Atleta ou Paratleta deverá optar por um dos benefícios contemplados.

17.4 - Ao se inscreverem no Programa que se trata este Edital, o Candidato, independente de assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o pai ou responsável, cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz em fotos, filmes e todo tipo de material e outros meios de comunicação ao Município de Divinópolis para uso em campanha promocional, propagandas e demais formas de peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa, home page, Cartazes, TV aberta, TV a cabo, TV interna; redes sociais, mídias gráficas, divulgação em geral, outdoor, busdoor, folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, backlight, etc.), de forma gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, declarando estar ciente de que a presente autorização se enquadra nos requisitos legais exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ressaltando, ainda, que a divulgação de imagem ou voz



utilizados a mediante expresse consentimento, e ainda, que a revogação dessa autorização poderá ser realizada a qualquer momento, desde que rompida, extingido e/ou rescindo o convênio firmado entre o Município e o(a) Contemplado(a), autorizando, ainda mais, o Município de Divinópolis a utilizar a imagem e voz com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Edital, desde que respeitados os princípios de boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, junto ao Programa de Apoio ao Esporte, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Divinópolis em seu uniforme, bem como participar de eventos, torneios e competições promovidos direta ou indiretamente pela SEMEJ.

17.5 - O descumprimento de qualquer obrigação contida neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa acarretará no cancelamento do benefício e a consequente devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

17.6 - Sem prejuízo do item 17.5 o(a) Contemplado(a) que descumprir qualquer obrigação deste Edital e do termo de adesão ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.7 - O Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Município, nos prazos determinados neste Edital, podendo ser prorrogado caso necessário.

17.8 - Os casos omissos ou não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Avaliação, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

17.9 - A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

17.10 - Os modelos das declarações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no link da transparência, aba “Editais”.

17.11 - Todos os Atletas antes de sua inscrição deverão tomar conhecimento da Lei Municipal nº 9.110/2022.

17.12 - O procedimento de seleção e a concessão da Programa de Apoio ao Esporte Amador estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

17.13 - Deverá o Candidato ter conta corrente aberta e apresentar declaração conforme consta no anexo XIII deste Edital, se obrigando a fazer toda a tramitação referente aos gastos do benefício única e exclusivamente por meio da referida conta corrente, ficando vedada a apresentação de conta bancária de terceiro, salvo quando o beneficiado for menor de 18 (dezoito) anos.

17.14 - Fica eleito o foro do Juízo de Divinópolis, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal de Divinópolis.

**WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023  
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)  
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

CHECK LIST - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR - LEI Nº 9.110/2022

1.  Equipe  Atleta,  Paratleta ou  Atleta-Guia  Técnico
2. Modalidade dos Eventos, Jogos e Competições:  
 Estudantis  Regionais  Estaduais  Nacionais  Internacionais
3. Apresentou documentos que comprovem a participação em eventos esportivos ocorridos no ano 2022/2023, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, e aprovados por esta SEMEJ, e que tornam apto o Atleta a pleitear o benefício, (aqueles discriminados em documento oficial da entidade máxima do desporto);  
 Sim  Não  Não se aplica
4. Filiado ao Comitê Olímpico ou Comitê Paraolímpico Brasileiro;  Sim  Não  Não se aplica
5. Cópia do documento de identidade (Comprovante de local de nascimento);  Sim  Não  Não se aplica
6. Cópia do CPF;  Sim  Não  Não se aplica
7. Comprovante de residência fixa atual (conta de água, luz, telefone, condomínio, ou contrato de locação);  Sim  Não  Não se aplica
8. Nascido em Divinópolis: Comprovação de nascimento no Município de Divinópolis;  Sim  Não  Não se aplica
9. Comprovação de residência, conforme estabelecido àqueles Atletas não nascidos no Município de Divinópolis, mas que competem pelo Município e tenham residência comprovada de no mínimo 1 (um) ano;  Sim  Não  Não se aplica
10. Planejamento Esportivo Anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;  Sim  Não  Não se aplica
11. Declaração de Conhecimento e cumprimento das normas constantes no Edital e de toda legislação que rege o PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR, instituído pela Lei nº 9.110/2022;  Sim  Não  Não se aplica
12. Declaração da Instituição de Ensino;  Sim  Não  Não se aplica
13. Declaração da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer;  Sim  Não  Não se aplica
14. Declaração da Confederação Brasileira/Federação Estadual da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;  Sim  Não  Não se aplica
15. Ficha de Inscrição
16. Curriculum do Atleta;  Sim  Não  Não se aplica
17. Autorização para participar do Programa (quando for o caso de Atletas menores de idade);  Sim  Não  Não se aplica
18. Cópia de Extrato Bancário ou outro comprovante;  Sim  Não  Não se aplica
19. Atestado Médico certificando que o(a) Candidato(a) está apto a prática de atividades físicas e desportivas;  Sim  Não  Não se aplica
20. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;  Sim  Não  Não se aplica
21. Declaração de Comprometimento;  Sim  Não  Não se aplica
22. Procuração Original (caso seja necessário)  Sim  Não  Não se aplica.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023  
(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)  
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ



**PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ**

Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, Bairro Centro

Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049

(37) 3229-8194/8193 – esportes@divinopolis.mg.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR  
(Específico para Candidatos menores de 18 (dezoito)anos)**

IDENTIFICAÇÃO DO ( )ATLETA - ( )PARATLETA - ( )ATLETA-GUIA:

Nome do Responsável (se menor de 18 anos): \_\_\_\_\_, CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos): \_\_\_\_\_, Nome Completo: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, Modalidade: \_\_\_\_\_,

AUTORIZO a sua candidatura ao PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE DIVINÓPOLIS, reconhecendo e acatando todas as normas da Lei Municipal nº 9.110/2022, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

NOME E CPF

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023**

(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

**CURRICULUM DO ATLETA - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DIVINÓPOLIS**

A - IDENTIFICAÇÃO DO ( )ATLETA - ( )PARATLETA - ( )ATLETA-GUIA - ( )TÉCNICO:

Nome Completo: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Nome do Responsável (se menor de 18 anos): \_\_\_\_\_, CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos): \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_

B - IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA:

Há quanto tempo: \_\_\_\_\_, Categoria na modalidade: \_\_\_\_\_. Há quanto tempo pratica: \_\_\_\_\_, Classificação em 2021 - Ranking Nacional: \_\_\_\_\_

C - INFORMAÇÃO ESCOLAR (se menor de 18 anos): \_\_\_\_\_, Escola / Faculdade: \_\_\_\_\_, Curso: \_\_\_\_\_ Ano (série): \_\_\_\_\_

D - RESUMO DE CONQUISTAS E TÍTULOS NO ANO DE 2022:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 -...

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da legislação civil e penal.

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Aleta ou de seu responsável (se menor de 18 anos).

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023**

(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)





Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Nome Completo: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Nome da Mãe: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
Telefone/Celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, Modalidade: \_\_\_\_\_,

DECLARO cumprir os requisitos, da Lei Municipal nº 9.110/2022 e demais legislações e normativas que regem o presente Edital de chamamento Público

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA

ANEXO - V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023

(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ( )ATLETA - ( )PARATLETA - ( )Atleta Guia - ( )Técnico

Nome Completo: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Nome da Mãe: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
Telefone/Celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, Modalidade: \_\_\_\_\_,

Candidato ao benefício com a Programa de Apoio ao Esporte Amador na Categoria (nome), constituída pela

Lei Municipal nº 9.110/2022, comprometo-me a representar o Município de Divinópolis-MG, na modalidade \_\_\_\_\_ e categoria \_\_\_\_\_, em eventos, torneios e competições promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes, caso seja aprovado no PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR.

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ATLETA/RESPONSÁVEL

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023

(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA INSCRIÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, vem por meio desta DECLARAR, para fins de inscrição, que o(a) Atleta \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF \_\_\_\_\_, para ser beneficiado na CATEGORIA ESTUDANTIL, constituída pela Lei Municipal nº 9.110/2022:

1. Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_, no curso / nível: \_\_\_\_\_;
2. Participou, representando esta instituição, do (DESCREVER O EVENTO, TORNEIO OU COMPETIÇÃO) \_\_\_\_\_, organizada pela \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na cidade de Divinópolis - MG, obtendo a \_\_\_\_\_ classificação na PROVA \_\_\_\_\_ (caso haja), na MODALIDADE \_\_\_\_\_;
3. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando regularmente de treinamentos para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ**

Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, Bairro Centro

**PREFEITURA DE**  
**DIVINÓPOLIS**

Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049  
(37) 3229-8194/8193 – esportes@divinopolis.mg.gov.br

futuras competições.

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NOME DO DIRIGENTE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

**ANEXO VII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023**

(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO)**

(Específica para Atletas de modalidades não-olímpicos e não-paraolímpicos)

(documento a ser emitido em papel timbrado)

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, vem por meio desta, DECLARAR para fins de inscrição, que o(a) Atleta \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF \_\_\_\_\_, candidato ao benefício do Programa de Apoio ao Esporte Amador, na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 9.110/2022:

1- Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_, de filiação \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

2- Filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte \_\_\_\_\_;

3- Obteve a \_\_\_\_ classificação na PROVA (caso haja) \_\_\_\_\_, na MODALIDADE \_\_\_\_\_, no (DESCREVER O EVENTO, TORNEIO OU COMPETIÇÃO) \_\_\_\_\_, realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no país: \_\_\_\_\_.

**HISTÓRICO DE RESULTADOS ESPORTIVOS**

**ANO DE 2022**

- Campeonato () Nacional / () Internacional, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo obtido a \_\_\_\_ classificação;

- Campeonato () Nacional / () Internacional, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo obtido a \_\_\_\_ classificação;

**ANO DE 2023**

- Campeonato () Nacional / () Internacional, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo obtido a \_\_\_\_ classificação;

- Campeonato () Nacional / () Internacional, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo obtido a \_\_\_\_ classificação;

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

(documento a ser emitido em papel timbrado)

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023**

(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

**DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO)**

(Específica para Atletas de modalidades não-olímpicos e não-paraolímpicos)

(documento a ser emitido em papel timbrado)



A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, vem por meio desta, DECLARAR para fins de inscrição, que o(a) Atleta \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF \_\_\_\_\_, candidato ao benefício do Programa de Apoio ao Esporte Amador, na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 9.110/2022:

1- Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_, de filiação \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

2- Filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte \_\_\_\_\_;

3- Obteve a \_\_\_\_\_ classificação na PROVA (caso haja) \_\_\_\_\_, na MODALIDADE \_\_\_\_\_, no (DESCREVER O EVENTO, TORNEIO OU COMPETIÇÃO) \_\_\_\_\_, realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no país: \_\_\_\_\_.

#### HISTÓRICO DE RESULTADOS ESPORTIVOS

##### ANO DE 2022

- Campeonato () Nacional / () Internacional, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo obtido a \_\_\_\_\_ classificação;

- Campeonato () Nacional / () Internacional, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo obtido a \_\_\_\_\_ classificação;

##### ANO DE 2023

- Campeonato () Nacional / () Internacional, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo obtido a \_\_\_\_\_ classificação;

- Campeonato () Nacional / () Internacional, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo obtido a \_\_\_\_\_ classificação;

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

(documento a ser emitido em papel timbrado)

#### ANEXO IX

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023

(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

#### DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE

(CLUBE OU EQUIVALENTE)

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, vem por meio desta, DECLARAR para fins de inscrição, que o(a) Atleta \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF \_\_\_\_\_, candidato ao benefício do Programa de Apoio ao Esporte Amador, na Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal nº 9.110/2022:

1- Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_, de filiação \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

2- Filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte \_\_\_\_\_;

3- Obteve a \_\_\_\_\_ classificação na PROVA (caso haja) \_\_\_\_\_, na MODALIDADE \_\_\_\_\_, no (DESCREVER O EVENTO, TORNEIO OU COMPETIÇÃO) \_\_\_\_\_, realizado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no país: \_\_\_\_\_.

Divinópolis, XX de XX de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ**

Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, Bairro Centro

**PREFEITURA DE**  
**DIVINÓPOLIS**

Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049  
(37) 3229-8194/8193 – esportes@divinopolis.mg.gov.br

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE  
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

**ANEXO X**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023**  
**(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Nome Completo: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Nome da Mãe: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
Telefone/Celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, Modalidade: \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas previstas no art.299 do Código Penal, para fim de concessão do benefício do PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DIVINÓPOLIS, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, que mantenho residência fixa ou domicílio no Município de Divinópolis-MG, e declaro, ainda, ter pleno conhecimento que a concessão dos benefícios da Lei nº 9.110/2022 ficam limitadas:

I - A Atletas, Paratletas, Atletas Guias e Técnicos nascidos em Divinópolis;

II- Aos não nascidos em Divinópolis, mas que competem pelo Município e tenham residência comprovada de no mínimo 1 (um) ano, conforme documento anexo (COMPROVANTES - Água, Luz, Telefone, ou Contrato De Locação).

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ATLETA/RESPONSÁVEL

**ANEXO XI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023**  
**(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ**

**PLANO ESPORTIVO ANUAL**

Nome Completo: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Nome da Mãe: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
Telefone/Celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, Modalidade: \_\_\_\_\_, venho por meio desta, DECLARAR para fins de inscrição, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício:

Local de Treinamento	Evento, Torneio ou competição	Meta (colocação)	Local	Dia/Mês/Ano

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ASSINATURA DO (A) ATLETA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ**

Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, Bairro Centro

**PREFEITURA DE**  
**DIVINÓPOLIS**

Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049  
(37) 3229-8194/8193 – esportes@divinopolis.mg.gov.br

NOME DO (A) ATLETA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o Atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

ASSINATURA DO TÉCNICO

NOME COMPLETO E CPF

**ANEXO XII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023**

(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E SOM**

Nome Completo: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento: \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Nome da Mãe: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
Telefone/Celular: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, Modalidade: \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins jornalísticos, publicitários, educativos, informativos, institucionais e técnicos, em obras sem fins lucrativos e de caráter público, que estou cedendo os meus direitos de uso de sua imagem e voz nos termos da Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 9.910/1988, em fotos, filmes e todo tipo de material e outros meios de comunicação à Prefeitura de Divinópolis - MG, para uso em campanha promocional, propagandas e demais formas de peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa, home page, Cartazes, TV aberta, TV a cabo, TV interna; redes sociais, mídias gráficas, divulgação em geral, outdoor, busdoor, folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, backlight, etc.).DECLARO, ainda, estar ciente que esta autorização não transfere à Prefeitura de Divinópolis - MG, qualquer ônus ou responsabilidades civis ou criminais decorrentes do conteúdo do material disponibilizado em sítio eletrônico da instituição ou em outras mídias, na íntegra ou em partes. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, tendo sido outorgado livre, espontânea e gratuitamente, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, declarando estar ciente de que a presente autorização se enquadra nos requisitos legais exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ressaltando, ainda, que a divulgação de imagem ou voz utilizados a mediante expresso consentimento, autorizando, ainda mais, o Município de Divinópolis a utilizar a imagem e voz com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Edital, desde que respeitados os princípios de boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, junto ao Programa de Apoio ao Esporte, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Divinópolis em seu uniforme, bem como participar de eventos, torneios e competições promovidos direta ou indiretamente pela SEMEJ.

Por serem estas informações a expressão da verdade, na melhor forma do Direito e de minha livre e espontânea vontade, subscrevo o presente Termo.

Divinópolis, XX de XX de 2023.

ATLETA/RESPONSÁVEL

**ANEXO XIII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2023**

(Programa de Apoio ao Esporte Amador - Lei Municipal nº 9.110/22)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ**

Rua Pedro X Gontijo, nº. 21, Praça da Estação, Bairro Centro

**PREFEITURA DE**  
**DIVINÓPOLIS**

Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049  
(37) 3229-8194/8193 – esportes@divinopolis.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins de Direito, em especial para participação de Termo de Fomento junto Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, é correntista da agência bancária nº, sob a Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, do Banco: \_\_\_\_\_ e está apto a receber recursos públicos decorrentes do programa de benefício ao Esporte Amador, criado pela Lei Municipal nº 9.110/2022. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Divinópolis, XX/XX/XX.

Nome do Presidente/Gerente da Agência Bancária

Assinatura: \_\_\_\_\_